

PROJETO DE LEI Nº 047/2017

Altera a redação do inciso XIV do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.172/1990 que Constituiu a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.

Art.1º- Fica alterado a redação do inciso XIV do artigo. 1º da Lei Municipal nº 1.172/1990, que passa a ter a seguinte redação:

XIV – A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor terá a seguinte composição:

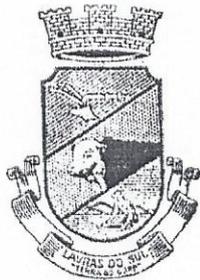
- a) Um representante do Poder Executivo Municipal;
- b) Um representante da OAB/RS – Subseção de Lavras do Sul/RS;
- c) Dois representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores de produtos e serviços;
- d) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - Os membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 2º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 17 de agosto de 2017.

Ofício GP 276/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 047/2017

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n^o 047/2017 que Altera a redação do inciso XIV do artigo 1^o da Lei Municipal n^o 1.172/1990 que Constituiu a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra.

Rosane Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000

Exposição de Motivos

Encaminhamos para aprovação o Projeto de Lei 047/2017 que altera a redação do inciso XIV da Lei Municipal nº 1.172/1990, que Constituiu a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.

Justifica-se a alteração ora proposta pelo fato de a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ter instaurado o Expediente nº PR.00805.00070/2016-4, onde foi ordenado ao Poder Executivo Municipal que altere a redação do inciso XIV do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.172/1990, a fim de retirar da composição da referida Comissão o Promotor de Justiça e o Delegado de Polícia do Município, visto que sua manutenção acarretará na inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1.172/1990.

Assim, foram inseridas no inciso XIV as alíneas “a” a “d”, além dos parágrafos 1º e 2º, nos termos do Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, expostas essas justificativas, solicitamos que seja o Projeto de Lei Nº 047/2017 analisado e aprovado, o que trará maior efetividade à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal